



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 044/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

FIXA DATA DE VENCIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA E BABILÔNIA, MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA

Art. 1.º - As datas de vencimento para pagamento da Tarifa do Serviço de Água dos Distritos de Olhos D'Água da Canastra e Babilônia, para o ano de 2019, passam serem as seguintes:

PARCELA ÚNICA.....	15/08/2019
PRIMEIRA PARCELA.....	15/08/2019
SEGUNDA PARCELA.....	16/09/2019
TERCEIRA PARCELA.....	15/10/2019
QUARTA PARCELA.....	18/11/2019
QUINTA PARCELA.....	18/12/2019

§ 1.º - O pagamento em uma única parcela se efetuado até a data do vencimento terá um desconto de 10% (dez por cento).

§ 2.º - Será cobrada Taxa de Expediente no valor de R\$ 12,00 (Doze reais) na primeira parcela/ parcela única.

Art. 2.º - A tarifa mencionada no artigo primeiro será cobrada por classificação conforme tabela abaixo e os valores poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes:

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
A.....	R\$ 17,00	R\$ 85,00
B.....	R\$ 22,40	R\$ 112,00
C.....	R\$ 31,60	R\$ 158,00
D.....	R\$ 48,80	R\$ 244,00
E.....	R\$ 80,60	R\$ 403,00


Art. 3.º - Caso haja atraso, qualquer que seja a modalidade, será cobrado 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, e multa conforme consta na Lei Municipal n.º 1.242/1994.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor, nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de Junho de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910